

Lei nº 3328 de 18 de Junho de 2014

Introduz alterações na Lei Municipal nº 3.227 de 2013 e dá outras providências.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito do Município da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Tabela 2: Delimitação frontal do imóvel, constante do artigo 3º, § 1º, da Lei nº3.227, de 23 de outubro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Tabela 2: Delimitação frontal do imóvel.

Delimitação - (B)	
Descrição	Valor
1-Nenhuma	1,00
2-Muro/Alambrado/Cerca	0,90
3-Calçada	0,90
4-Muro/Alambrado/Cerca+Calçada	0,60

Art. 2º - O § 4º do artigo 3º, da Lei nº3.227, de 23 de outubro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“§ 4º - Para fins de apuração do item C, Tabela 3, considera-se para contagem de tempo a data constante no decreto de recebimento, do todo ou de parte, do empreendimento imobiliário em que esteja compreendido o imóvel tributado.”

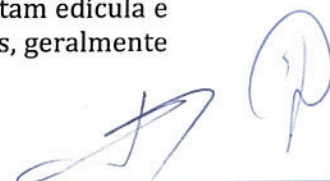
Art. 3º - Ao imóvel não edificado, cuja área total não ultrapassar 300 m², e cujo proprietário ou promitente comprador não seja proprietário de outro imóvel não edificado no município da Estância Turística de Salto, aplica-se o mesmo valor de Fator de Ponderação Territorial de que trata o item 4 da Tabela 3: Condição do Imóvel, constante do artigo 3º, § 1º, da Lei nº3.227, de 23 de outubro de 2013, utilizando-se como marco inicial da contagem de tempo a data de registro da transação de compra e venda ou a data de registro da promessa de compra e venda.

Art. 4º - O Anexo II da Lei nº3.227, de 23 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Classe 1 – Residencial / Grupo 1.1 – Casa / Padrão Médio

A - CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Térreas ou assobradadas, construídas obedecendo a projetos que apresentam preocupação com a fachada e a distribuição interna. Normalmente são geminadas apenas de um lado. Geralmente com uma suíte e, em sobrados, lavabo no térreo. Usualmente apresentam edícula e cobertura para um ou dois veículos. Os materiais e acabamentos são padronizados, geralmente de boa qualidade. Cobertura em telhado, sobre laje.



B - CARACTERÍSTICAS USUAIS DOS ACABAMENTOS

1- Fachada	Eventual detalhe na face principal com aplicação de pedras, pastilhas ou outros materiais.
2- Área externa	Jardim, piso cimentado ou cerâmico.
3- Revestimentos de paredes	
Externas	Reboco com pintura em látex.
Internas	
Áreas secas	Massa corrida ou gesso com pintura em látex.
Áreas molhadas	Azulejo até o teto.
4- Revestimento de pisos	
Áreas secas	Tacos, assoalho, revestimento vinílico ou carpete.
Áreas molhadas	Cerâmica esmaltada.
5- Revestimento de forros	
Áreas secas	Massa corrida ou gesso com pintura em látex.
Áreas molhadas	Massa corrida ou gesso com pintura em látex.
6- Esquadrias	
Portas	Madeira e/ou ferro, eventualmente com detalhes, ferragens de padrão comercial.
Janelas	Madeira, ferro ou alumínio, padrão comuns.
7- Instalações elétricas:	Completas e embutidas.
8- Instalações hidráulicas	Com aparelhos sanitários e metais comuns, eventualmente com aquecedor central ou individual.
9- Outras Instalações	Mais de um ponto de telefonia e de antena para televisão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP
Aos 18 de Junho de 2014 - 315º da Fundação.

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

PUBLICADA EM 21/06/2014